



CASP - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE
CNPJ-11.885.783/0001-54 INSC. ESTADUAL - 15.301.726-0
RODOVIA PA-140 KM-36, S/N-SANTA ROSA-VIGIA/PA

E-MAIL: atendimento@casp.coop.br

CONTATO: 98758-8603

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE COLARES.

Ítem	Produtos	Und	Qtd.	V. Unt.	V. Total
1	ABÓBÓRA, madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
2	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de caixa plástica de até 2 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
3	ALFACE (CRESPA, LISA, AMERICANA) coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalada em saco plástico com 1 maço. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	300	R\$ 21,25	R\$ 6.375,00
4	BANANA PRATA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixa plástica com até 04 dúzias. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
5	CARIRÚ (JOÃO GOMES OU BREDO), de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00

6	COENTRO, CEBOLINHA E CHICÓRIA, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	300	R\$ 28,65	R\$ 8.595,00
7	COUVE, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	300	R\$ 20,85	R\$ 6.255,00
8	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
9	FARINHA DA TAPIOCA TORRADA isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 26,20	R\$ 26.200,00
10	FEIJÃO VAGEM DE METRO VERDE, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	500	R\$ 17,45	R\$ 8.725,00
11	GOIABA (IN NATURA), com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 2 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	2000	R\$ 12,45	R\$ 24.900,00

12	JAMBÚ, de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	300	R\$ 18,85	R\$ 5.655,00
13	LARANJA PÊRA (IN NATURA), com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 20 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	2000	R\$ 7,15	R\$ 14.300,00
14	MACAXEIRA ESCOVADA, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 5 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
15	MAMÃO (PAPAYA) IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração própria, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
16	MELANCIA (IN NATURA), com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
17	PIMENTINHA DE CHEIRO, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 1 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00

18	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de acerola, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 17,35	R\$ 17.350,00
19	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de caju, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 18,25	R\$ 18.250,00
20	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de goiaba, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00
21	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de maracujá, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
22	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU, embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de maracujá, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	Kg	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
23	POLPA DE AÇAÍ, Especificações: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa, Tratado por branqueamento, acondicionado em embalagem. Não deveser conter terra, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos e acidulantes, deve apresentar cor roxa do próprio açaí, aroma característico e não azedo. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente atóxico, resistente, embalada em 1 litro. Secundária acondicionada em basquetas.	Kg	1000	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00

CONDICÕES DE PAGAMENTO: NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

DATA: 24/01/2024

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO
PARAENSE - CA:11885783000154

ASSINATURA:

Diretoria CASP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

TRAVESSA 16 de Novembro, s/n - bairro: Centro - Colares/PA

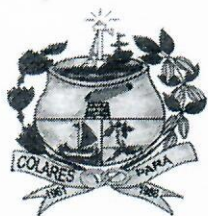
Empresa: Mano a Mano

CNPJ nº 12.846.497/0001-42

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qnt	Unid.	V. Unit.	V. Total
01	ABÓBÓRA , madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	4,89	4.890
02	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de caixa plástica de até 2 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	10,11	10.110
03	ALFACE (CRESPA, LISA, AMERICANA) coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalada em saco plástico com 1 maço. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	300	KG	30,00	9.000

Rouane P. S. Silva



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

04	BANANA PRATA IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixa plástica com até 04 dúzias. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	2.000	KG	5,89	11.780
05	CARIRÚ (JOÃO GOMES OU BREDO) , de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	200	KG	20,64	4.128
06	COENTRO, CEBOLINHA E CHICÓRIA , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	300	KG	35,00	10.500
07	COUVE , fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer	300	KG	23,84	7.152

R. N. Silva



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

	sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.				
08	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1000	KG	11,49	11.490
09	FARINHA DE TAPIOCA isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1000	KG	19,59	19.590
10	FEIJÃO VAGEM DE METRO VERDE , fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	500	KG	22,74	11.370
11	GOIABA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 2 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	2.000	KG	7,39	14.780
12	JAMBÚ , de primeira, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica	300	KG	25,00	7.500

RSS Sales



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

	ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. Embalado em saco plástico com 1 maço. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.				
13	LARANJA PÊRA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 20 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	2.000	KG	8,49	16.980
14	MACAXEIRA ESCOVADA , isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 5 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	10,00	10.000
15	MAMÃO (PAPAYA) IN NATURA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração própria, com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	600	KG	7,49	4.494
16	MELANCIA (IN NATURA) , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração	3.000	KG	3,75	11.250

R. Sales



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Colares

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

Coordenadoria de Compras

	vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Cada fruto deverá apresentar etiqueta de peso, nome do produtor e data da colheita. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.				
17	PIMENTINHA DE CHEIRO , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 1 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	500	KG	14,98	7.490
18	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de acerola, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	17,28	17.280
19	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU , plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de caju, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela	1.000	KG	13,20	13.200

R1255/20



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

	Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.				
20	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de goiaba, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	18,61	18.610
21	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de maracujá, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	1.000	KG	19,98	19.980
22	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU , embalagem plástica apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal: polpa de cupuaçu, período da safra, nome do produtor, data de fabricação (com até 05 dias antes da data de entrega) e validade (01 ano), com rendimento de até 3 litros, não apresentando nenhum material estranho em sua composição. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, SIE/ADEPARÁ. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	600	KG	19,98	11.988
23	POLPA DE AÇAÍ , Especificações: Açaí médio, regular, polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando sólidos totais entre 11% e 14% e uma aparência densa,	1.000	KG	24,70	24.700

R. S. Silva



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL
Coordenadoria de Compras

	Tratado por branqueamento, acondicionado em embalagem. Não deveser conter terra, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Não deve conter aditivos e acidulantes, deve apresentar cor roxa do próprio açaí, aroma característico e não azedo. Primária, saco de polietileno ou polipropileno transparente atóxico, resistente, embalada em 1 litro. Secundária acondicionada em basquetas.				
24	TANGERINA , com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração amarela com aparência fresca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 20 kg de fruto in natura. Contendo etiqueta com o peso do produto e nome do produtor. Entrega deverá ocorrer sistema porta a porta nas escolas e no depósito central.	3.000	KG	12,55	37.650
25	TUCUPI , molho (caldo) contendo ingredientes como: seiva de mandioca amarela, água, cipó d'alho ou alho, chicória, sal e alfavaca. Isento de sujidades e corpos estranhos, parasitas e larvas. Embalagem de 2l, envasado em garrafa pet, rótulo contendo: nome do produtor, data de fabricação, data de validade, tabela nutricional, e forma de armazenamento. Apresentar no dia da Chamada Pública o Laudo de inspeção sanitária satisfatório emitido pela Vigilância Sanitária, e o certificado do SIE/ADEPARÁ. Entregar no depósito central.	500	L	19,35	9.675

Esta cotação tem validade de 60 (sessenta) dias.

325.587,00

Colares (PA), 24 de janeiro de 2024.

Raiane V.S. Silva

Assinatura



000948

LOURIVAL
MENEZES
FILHO:4257
9040200

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
MENEZES
FILHO:42579040200
Data: 2023.10.27
12:30:10 -03'00'

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATATO Nº 005.009.2023 – SEMED

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BAIÃO E DE OUTRO LADO GRUPO
INFORMAL QUILOMBOLA DE
IGARAPÉZINHO- GIQI ELPIDIO DA
GLÓRIA TORRES, COMO A BAIXO VAI
MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO – PA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.720/0001-35, com sede à Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, Nº 199, Centro, CEP: 68465-000, representada pela senhora Secretária PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS, brasileira, portadora da RG: 8718301 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 743.142.702-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado GRUPO INFORMAL QUILOMBOLA DE IGARAPÉZINHO- GIQI- representado pelo srº ELPIDIO DA GLÓRIA TORRES, inscrito no CPF sob nº 189.937.962-20 portador(a) do RG nº2677717-PC/PA, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS:
CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013, 04/2015 E RESOLUÇÃO Nº06 DE 08/05/2020.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública 002/2023-SEMED, identificado no preâmbulo e ao projeto de venda apresentado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, PREÇOS DOS PRODUTOS:

2.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Blacks



000949

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
ABÓBORA: in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, produzida sem uso de agrotóxicos. No produto deverá constar etiqueta com as seguintes informações: Fornecedor, peso líquido e validade. Acondicionado em embalagem plástica tipo basqueta até 20 kg.	Kg	3500	R\$ 5,40	R\$ 18.900,00
ARROZ REGIONAL: beneficiado da safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica de 1kg transparente, atóxico, fardos de 30kg. Validade não inferior a 30 dias.	Lítro	2500	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
BANANA REGIONAL: com grau de maturação média (de vez), procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 1kg, com etiqueta devendo conter peso líquido e nome do fornecedor. Acondicionada em basqueta.	Kg	3000	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
CHEIRO VERDE: fresco, limpo, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	Kg	1500	R\$ 10,67	R\$ 16.005,00



000950

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÔCO SECO COM MASSA (REGIONAL): polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 2kg a 5kg, com etiqueta, devendo conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionado em basqueta.	Kg	3.500	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
COUVE: fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem: Saco plástico transparente com maço de 500g, com etiqueta, onde deverá conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionada em basqueta plástica com até 20 embalagens.	Kg	1500	R\$ 15,33	R\$ 22.995,00
FARINHA DE MADIOCA: seca, granulada, não podendo estar rançosa ou úmida. A embalagem deverá conter data de processamento, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente.	Kg	3500	R\$ 13,00	R\$ 45.500,00
FEIJÃO CAUPI: embalado em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade, nome do fornecedor e data da embalagem. Acondicionado em sacas de até 30 kg.	Kg	1500	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00



000951

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FRANGO CAPIRÃO: inteiro in natura com miúdos e sem cabeça: limpo, com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalados em sacos de polietileno atóxico e resistente de 02 até 5 kg, devendo conter na embalagem etiqueta com nome do fornecedor, data do abate, peso líquido, com prazo de validade máxima de 03 (três) meses a contar da data do abate, sob inspeção do órgão competente S.I.F ou S.I.E	Kg		R\$	22,33	R\$	-
LARANJA: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	Kg	5000	R\$	7,67	R\$	38.350,00
LIMÃO: procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos. Saca apropriada tipo tela de até 30 kg, devendo ter etiqueta contendo o nome do fornecedor e peso líquido.	Kg	600	R\$	5,87	R\$	3.522,00
MACAXEIRA: tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos Embalagem a vácuo de 500g, com etiqueta devendo conter peso líquido, validade e nome do fornecedor.	Kg	3.500	R\$	5,67	R\$	19.845,00



000952

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAMÃO VERDE: polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 2kg a 5kg, com etiqueta, devendo conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionado em basqueta.	Kg	2000	R\$	5,83	R\$	11.660,00
MANGA REGIONAL: polpa firme ao toque, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos de parasitas e larvas. Produzido sem uso de agrotóxicos. Embalagem plástica tipo tela de 2kg a 5kg, com etiqueta, devendo conter nome do fornecedor e peso líquido. Acondicionado em basqueta.	Kg	3000	R\$	6,33	R\$	18.990,00
MELÂNCIA: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Produzida sem uso de agrotóxicos, tamanho entre 5 kg a 10 kg cada unidade, no produto deverá conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	Kg	6500	R\$	5,33	R\$	34.645,00
PIMENTA DE CHEIRO: Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos. Produzida sem uso de agrotóxicos. Embalagem saco plástico transparente de 500g até 1kg, devendo conter etiqueta com nome do fornecedor e peso líquido.	Kg	2000	R\$	19,00	R\$	38.000,00



000953

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLPA DE FRUTAS (ACEROLA): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	kg	R\$	17,00	R\$	-
POLPA DE FRUTAS (CACAU): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	16,70	R\$	-
POLPA DE FRUTAS (CAJÚ): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	16,07	R\$	-



000954

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLPA DE FRUTAS (CUPUAÇÚ): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	18,00	R\$	-
POLPA DE FRUTAS (GOIABA): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	17,83	R\$	-
POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	19,33	R\$	-



000955

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

POLPA DE FRUTAS (MARACUJÁ): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	18,50	R\$	-
POLPA DE FRUTAS (TAPEREBA): congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Embalagem em saco de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso líquido, nome do fornecedor, com prazo de validade de no máximo 06 (seis) meses a contar da data de produção e registro do produto no S.I.M ou LAUDO DE VISTÓRIA SANITÁRIA	Kg	R\$	16,03	R\$	-
TOTAL GERAL				R\$ 331.547,00	

3. CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os gêneros alimentícios serão entregues no depósito central da alimentação escolar mediante solicitação da SEMED.

3.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O fornecedor deverá possuir em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues afim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela SEMED, além disso, os alimentos devem ser transportados em veículo fechado, em condições adequadas de higiene e conservação garantindo a qualidade do produto.

3.4. Sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Edital e Termo de Referência.



000956

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.6.1. Os gêneros serão entregues em até 10 dias após solicitação formal da SEMED e emissão de nota de empenho.

3.6.2. A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do cardápio nas unidades de ensino.

4. CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO LIMITE DE VENDA:

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.306.0003.2.065 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Creche

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.306.0003.2.066 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.306.0003.2.067 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação



000957

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Classificação funcional – 12.306.0003.2.068 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.306.0003.2.069 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE EJA

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.306.0003.2.070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Educação Especial

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.362.0003.2.077 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Médio

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.362.0003.2.078 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE

Classificação econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub elemento - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recursos – 1.701.0000 – Outros Convênios do Estado

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES CONTRATADOS:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.

7.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, conforme inc. XII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

Slégas



000958

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar, bem como no projeto de venda;

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência deste contrato;

7.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Administração Escolar, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido pela SEMED;

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado neste instrumento e no edital;

8.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

8.4. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no inc. 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do setor de alimentação escolar, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

9.2. Após o fornecimento, a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

9.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

9.2.6. Certidão Negativa (Município);

9.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, conforme os seguintes dados fornecidos pela contratada: BANCO: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3703-6 CONTA CORRENTE: 12.159-2.

9.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

10



000959

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da contratante, denominado Fiscal de Contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo com o contrato.

11.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

12.1.1. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da contratada;

12.1.2. O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Compra / Fornecimento;

12.1.3. A contratada sem prévia autorização da contratante, ceder o presente contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

12.1.4. A contratada interromper a entrega sem motivo justificado e prévia comunicação à contratante;

12.1.5. A contratada deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

12.1.6. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. A rescisão deste contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da contratada, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

12.1.8. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência administrativa da contratante, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

12.1.9. A rescisão de que trata no subitem acima, assegura a contratada o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS:

13.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, que venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13.3. A contratada responsabilizar-se-á pela devolução à contratante, das importâncias referentes a

11

Allegas



000960

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4. Na hipótese da contratante vir a ser autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento pela contratada, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.5. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, das quais destacam-se:

14.1.1. Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

14.1.2. No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

14.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.1.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.1.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO.

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega dos itens.

15.4. A tolerância ou não exercício, pela contratante de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.5. Na hipótese em que a contratada for pessoa jurídica, após a emissão de assinatura física, deverá ainda providenciar a assinatura com certificado digital deste contrato, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI". O não atendimento deste item, ou o atraso injustificado, poderão ensejar procedimento administrativo para aplicabilidade de penalidades à contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baião (PA), com renúncia

12



000961

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

16.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Patrícia dos Reis Rhegas
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BAIÃO

CNPJ: 17.545.720/0001-35
CONTRATANTE

Edio de Freitas
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



CONTRATO Nº 20230091

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ-MF, Nº 30.338.620/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GUILHERME ARAUJO JUNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na TRAV DAS MERCÊS Nº 102 A, portador do CPF nº 380.019.002-82 e do outro lado COOP.DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS, CNPJ 27.786.743/0001-95, com sede na RAMAL DO DEZENOVE Nº06 PINDORAMA, ZONA RURAL, Salinópolis-PA, CEP 68721-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JAIME JOSÉ DA PAIXÃO COSTA, residente na , Salinópolis-PA, portador do(a) CPF 283.092.352-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE do Município de São João de Pirabas/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075404	MELANCIA KG Melancia - De primeira qualidade Pesando entre 08 a 10kgs Casca íntegra, isenta de manchas e perfurações, consistência firme, sem rachaduras e partes moles". Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 1 semana.	QUILO	2.208,00	4,380	9.671,04
088406	BANANA* de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	QUILO	562,00	8,850	4.973,70
088409	CHEIRO VERDE* Cheiro verde regional, boa qualidade, firme e íntacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	MAÇOS	1.379,00	9,310	12.838,49
088410	ABÓBORA* de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	QUILO	42,00	5,130	215,46
088413	ABACAXI* de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com casca firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades e resíduos de fertilizantes, parasitas ou larvas.	QUILO	1.179,00	9,060	10.681,74
088414	BETERRABA* de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionadas em caixa contendo até 20kg	QUILO	1.355,00	8,070	10.934,85
088415	BATATA INGLESA* de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionadas em caixa contendo até 20kg	QUILO	2.710,00	11,300	30.623,00
088416	BATATA DOCE* de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios,	QUILO	677,00	8,950	5.991,45

AV PLASCIDO NASCIMENTO Nº265 BAIRRO CENTRP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



088418	uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionadas em caixa contendo até 20kg	MACOS	3.128,00	5,340	16.703,52
088420	de 1ª qualidade, tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvidas, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	QUILO	3.049,00	14,290	43.570,21
088422	de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionadas em caixa contendo até 20kg	MACOS	3.652,00	7,450	27.207,40
088424	CEBOLINHA. folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos.	MACOS	4.064,00	6,310	25.643,84
088425	CHICÓRIA= Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionados em sacos plásticos limpos, resistentes, próprios para utilização de alimentos. Higienizados e mantidos sob refrigeração a 10°C, não manipulados validade de até 72h.	MACOS	4.064,00	6,310	25.643,84
088426	FEIJÃO CAUPI= Os grãos devem estar inteiros, com ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas, Deverá conter data de fabricação, validade e tabela nutricional. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade: deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega.	QUILO	504,00	9,850	4.964,40
088428	GOIABA= Firmes ao toque, sem manchas, marcas de batidas ou picadas de insetos, de cor verde - amarelado.	QUILO	1.355,00	10,080	13.658,40
088429	Higienizados e não manipulados validade de até 72h.	QUILO	326,00	7,240	2.360,24
088430	LIMÃO= Liso, com a casca fina, de cor clarinha e macio, tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície. Higienizados e não manipulados validade de até 72h.	QUILO	3.129,00	10,250	32.072,25
088431	MAMÃO= Mamão Havaí - De primeira qualidade Tamanho de médio com cerca de 400g por unidade Casca lisa, livre de fungos Com maturação natural Consistência firme, íntegro. Higienizados e não manipulados validade de até 72h. Após maturação completa.	QUILO	3.129,00	10,250	32.072,25
088432	POLPA DE ACEROLA= POLPA DE FRUTA CONGELADA. Sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	3.387,00	15,750	53.345,25
088433	POLPA DE CUPUAÇU. POLPA DE FRUTA - CONGELADA Sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	3.387,00	27,750	93.989,25
088434	CEBOLA* de primeira qualidade, bulbos e tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionadas em caixa contendo até 20kg	QUILO	1.421,00	9,480	13.471,08



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



088435	POLPA DE MARACUJÁ. POLPA DE FRUTA - CONGELADA Sabor acerola, de 1ª qualidade, 100% natural, selecionada, isenta de contaminação. Acondicionada em embalagem plástica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente os dados mínimos de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Pacotes de 1kg acondicionados em fardos caixas de papelão totalizando até 24Kg." Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUILO	3.387,00	16,380	55.479,06
--------	--	-------	----------	--------	-----------

VALOR GLOBAL R\$ 468.394,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

AV PLASCIDO NASCIMENTO Nº265 BAIRRO CENTRP



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Junho de 2023 extinguindo-se em 28 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 468.394,63 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.055 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 218.914,53, Exercício 2023 Atividade 1901.123610024.2.056 Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 249.480,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO JOÃO DE PIRABAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA, 28 de Junho de 2023

GUILHERME
ARAUJO
JUNIOR:44379220
115

Assinado de forma digital
por GUILHERME ARAUJO
JUNIOR:44379226115
Data: 2023.06.28 13:23:58
+03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 30.338.620/0001-04
CONTRATANTE

COOPERATIVA DE
PRODUTORES DA
AGRICULTURA

FAMILIAR:27786743000195

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE
PRODUTORES DA
AGRICULTURA
FAMILIAR:27786743000195

COOP.DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALINOPOLIS
CNPJ 27.786.743/0001-95
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

CONTRATO Nº 20230510

Que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA – COOPRIMA**

Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, objeto da Chamada Pública nº 001/2023, tendo de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.082.397/0001-46, com sede à Rua Cesar Pinheiro, s/nº, Centro, Primavera, CEP: 68.795-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. Paulo Henrique Ribeiro da Costa, portador do CPF nº 023.095.702-14, RG 7071622, residente e domiciliado a Trav. Antônio Cunha, nº 77, bairro da Taboa, Primavera-Pa e de outro lado como CONTRATADO: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA – COOPRIMA**, CNPJ: 20.326.044/0001-13, com sede no Ramal do Patrimônio 1, Km 05, Zona Rural do Município de Primavera, neste ato representada pela Srª. **JOELMA TRINDADE NUNES**, portadora da Cédula de Identidade nº 2406978, CPF nº 743.993.732-53. Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e a Lei nº 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2023, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com o procedimento do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, de acordo com a Chamada Publica nº 001/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Abacaxi.	KG	1.650	R\$ 5,30	R\$ 8.745,00
2	Abóbora	KG	1.800	R\$ 4,69	R\$ 8.442,00
3	Açaí Especial tipo A em polpa	KG	1.660	R\$ 18,80	R\$ 31.208,00
4	Alface	KG	380	R\$ 16,33	R\$ 6.205,40
5	Banana	KG	3.332	R\$ 7,24	R\$ 24.123,68
6	Batata doce	KG	3.150	R\$ 6,56	R\$ 20.664,00
7	Cariru	KG	360	R\$ 10,24	R\$ 3.686,40
8	Cebolinha	KG	210	R\$ 15,91	R\$ 3.341,10
9	Coentro	KG	210	R\$ 20,47	R\$ 4.298,70



Avenida General de Moura Carvalho,
Centro, Primavera, Estado do Pará, CEP: 68707-000

www.primavera.pa.gov
CNPJ: 05.149.141/0001-94

SETOR DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
PRIMAVERA
GOVERNO DO POVO

10	Couve	KG	290	R\$ 14,94	R\$ 4.332,60
11	Farinha de mandioca	KG	800	R\$ 8,87	R\$ 7.096,00
12	Farinha de tapioca	KG	430	R\$ 17,26	R\$ 7.421,80
13	Feijão caupi	KG	2.490	R\$ 10,39	R\$ 25.871,10
14	Feijão verde	KG	240	R\$ 13,70	R\$ 3.288,00
15	Goiaba	KG	1.930	R\$ 8,19	R\$ 15.806,70
16	Goma	KG	890	R\$ 9,91	R\$ 8.819,90
17	Jambu	KG	200	R\$ 13,46	R\$ 2.692,00
18	Laranja	UNIDADE	20.000	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00
19	Limão taiti	KG	2.000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
20	Macaxeira	KG	3.700	R\$ 5,74	R\$ 21.238,00
21	Mamão.	KG	2.100	R\$ 6,49	R\$ 13.629,00
22	Manga	KG	1.000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
23	Maxixe	KG	180	R\$ 9,27	R\$ 1.668,60
24	Mel em sachê	KG	200	R\$ 38,11	R\$ 7.622,00
25	Melancia	KG	2.820	R\$ 4,54	R\$ 12.802,80
26	Ovo de galinha caipira	UNIDADE	43.000	R\$ 1,09	R\$ 46.870,00
27	Pepino	KG	470	R\$ 6,25	R\$ 2.937,50
28	Pimentão	KG	210	R\$ 11,50	R\$ 2.415,00
29	Pimentinha	KG	210	R\$ 14,33	R\$ 3.009,30
36	Polpa de Maracujá	KG	950	R\$ 15,09	R\$ 14.335,50
37	Quiabo	KG	165	R\$ 9,66	R\$ 1.593,90
38	Tangerina	UNIDADE	3.360	R\$ 6,46	R\$ 21.705,60
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 373.239,88 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)					

2.2 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total estimado de R\$ R\$ 373.239,88 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme listagem dos itens acima.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A CONTRATADA ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato;

5.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.





5.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

5.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois dias) uteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) uteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0602 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional programática	FME-Recursos do Estado e da União, Projeto / Atividade 12.306.0006.2.056 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE; Unidade Orçamentária 0602 FME-Recursos do Estado e da União, Projeto / Atividade 12.306.0006.2.057 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE; do Estado e da União.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 Material de Consumo;





CLÁUSULA OITAVA

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente na Secretária de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8.2 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. E de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade a fiscalização.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 A CONTRATANTE poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento e remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Pela inexecução parcial ou total serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei de licitações nº 84666/93.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 38.255,00 (Trinta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Recebimento, anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
08	Cheiro verde in natura (casadinho)	Kg	300	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
10	Coco seco	Kg	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
20	Maxixe	Kg	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
21	Macaxeira in natura	Kg	3000	R\$ 6,63	R\$ 19.890,00
Valor Total do Contrato: R\$ 38.255,00					

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.130 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.131 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Aee

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.132 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Creche.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.

Função Programática: 04 306 0004 2.133 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Pré-Escola.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

M3



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.
Função Programática: 04 306 0004 2.134 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Quilombola.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

Unidade Orçamentária: 1515 – Fundo Municipal de Educação.
Função Programática: 04 306 0004 2.135 – Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae Eja
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte: 15520000 – Transferência de Recursos do PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega e avaliação dos produtos, constantes neste instrumento, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo(s) Fiscal (is) designados.
- 6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz. Após as devidas análise(s) e atesto(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será(ão) encaminhadas para pagamento.
- 6.3. A CONTRATANTE terá o prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do protocolo de recebimento e atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), para efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), deverá(ão) ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.6. Havendo erro na(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 6.7. No caso do item retro, o prazo para pagamento, de até 30 (trinta) dias, iniciando-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.
- 6.8. A execução do objeto realizada sem a devida comprovação não estará apta para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.
- 6.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.
- 6.10. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.13. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente superior da CONTRATANTE.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16. O pagamento será creditado em conta bancária da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 0072-00, Conta Corrente nº 0008447233, Banco: Banpará, em que deverá ser efetuado o crédito, através de ordem bancária. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE a CONTRATADA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada mediante a aplicação de fórmula utilizada pelo setor financeiro da Contratante, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme a necessidade do Departamento. Com exceção do recesso escolar e deverão ser entregues **em até 03 (três) dias**, contados do recebimento pela Contratada da solicitação formal emitida pela Contratante.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à Rua Nossa Senhora do Pilar S/N, térreo do Estádio Municipal, Bairro da Fazenda, Mocajuba/PA, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, em dias de efetivo expediente no órgão. A Contratante não se responsabilizará por entregas fora dos dias e horários estabelecidos. Devendo a data e horário da efetiva entrega ser informado com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas.

7.3. Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar, previamente disponibilizado a Contratada;

7.4. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme a pauta de gêneros, parte integrante deste Termo.

7.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;

7.6. O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber;

7.7. O(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos no Departamento terá o direito de não receber os mesmos se não estiverem de acordo com o solicitado e estabelecido neste Termo. No ato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



da entrega, constatada qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, que impeça o recebimento ou a utilização dos gêneros, os mesmos serão recusados, devendo serem repostos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) sem prejuízos a Contratante;

7.8. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverão constar a pesagem fixada no produto para posterior conferência dos mesmos;

7.9. O(s) responsável(is) pelo recebimento dos produtos no Departamento se reserva no direito de pesar os alimentos na presença do(s) representante(s) do(s) fornecedor (es) para conferência dos mesmos.

7.10. No ato do recebimento será realizada uma avaliação qualitativa e quantitativa, segundo critérios pré-definidos para cada produto como determina as legislações de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, observando ainda, as condições das embalagens, o peso do produto, condições do produto in natura – grãos, frutas, hortaliças. As embalagens devem ser limpas, íntegras e adequadas, respeitando as particularidades de cada alimento;

7.11. Na impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum gênero alimentício que faça parte do contrato, o (s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer sua substituição por gênero alimentício do mesmo grupo alimentar, preservando o valor acordado no contrato;

7.12. Caberá ao(s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

7.13. O(s) servidor(es) responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues no Departamento, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal/fatura.

7.14. As notas fiscais/faturas e recibos deverão conter o nome do detentor da Declaração de Aptidão - DAP física no caso de fornecedor individual ou no nome da Cooperativa ou Associação no caso de Declaração de Aptidão - DAP Jurídica.

7.15. Os produtos alimentícios a serem adquiridos pelo Departamento de Alimentação Escolar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e respeitar as especificações técnicas elaboradas pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos e a Instrução Normativa nº 69, de novembro de 2018/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que é o Regulamento Técnico que define os requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas.

7.16. Os gêneros alimentícios poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem no termo de referência e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico do programa.

7.17. Os produtos alimentícios a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade:

a) Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) e/ou Vigilância Sanitária estadual/municipal, dentro de suas respectivas competências;

b) Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ MAPA) ou Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Observação: os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já produtos de origem animal, necessitam dessa avaliação.

CLÁUSULA OITAVA: DO ARQUIVO DOCUMENTAL

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da RESOLUÇÃO Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 do Programa Nacional de Alimentação

Ms



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



Escolar-PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9.2. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(a), está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

10.1. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

10.2. O valor pactuado somente poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do Equilíbrio Econômico - Financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes ao objeto.

10.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências, incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.4. Durante a vigência do Instrumento Contratual, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.6. O pedido que vise a manutenção do Equilíbrio Econômico - Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, será apurado em processo apartado.

10.7. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga e eficácia do contrato.

10.8. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste **após o interregno de 1 (um) ano**, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, quem:



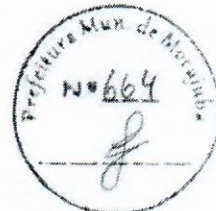
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



- I. Deixar de apresentar documentação exigida no Edital.
 - II. Fazer declaração falsa.
 - III. Apresentar documentação falsa.
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo.
 - V. Subcontratar, total ou parcialmente o objeto do contrato, quando vedado legal ou contratualmente;
 - VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.
 - VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - VIII. Executar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a entrega.
 - IX. Não efetuar a troca/substituição do objeto, quando notificado.
 - X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.
 - XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade.
 - XII. Inexecução parcial do contrato.
 - XIII. Inexecução total.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas em lei e no Edital e Seus Anexos:
- I - Advertência;
 - II - Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - III - Multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - a) em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



11.7. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93 e alterações;

11.8. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

11.9. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial, do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

11.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

11.12. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.13. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.14. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da equipe de Nutricionistas do Programa de Alimentação Escolar, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo Departamento de Vigilância Sanitária, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade). Ressaltando que realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

12.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.3. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representante(s) da Contratante, devidamente designado(s) como fiscal(is) do contrato e/ou comissão, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

12.5. A Fiscalização do contrato não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

12.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, diretamente ou por prepostos designados, devendo ainda:

MS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os documentos estabelecidos neste Termo, Edital e no instrumento Contratual;
- d) Conferir se os produtos entregues estão conforme as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- e) Atestar e encaminhar para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas;
- f) Notificar por escrito o atraso na entrega dos produtos, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente no sentido da aplicação das sanções cabíveis;
- g) Manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação;
- h) Manter constante avaliação quantitativa e qualitativa da entrega do objeto, inclusive ratificando junto a CONTRATADA os produtos recebidos;

12.7. A Fiscalização do objeto poderá exigir uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções, que lhe foram delegadas;

12.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.9. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato e suplente, deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à CONTRATANTE, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

12.10. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º001.2023.PMM.SEMEC, pela Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e da Resolução FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução n.º 21, de 16 de novembro de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

14.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMUNICAÇÃO

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documento formal, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento presencial ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.



16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por documento formal, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

16.2. A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A), nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislação que rege a matéria;
- b) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mocajuba/PA 05 de Dezembro de 2023.

Maria Lucilene G. Albuquerque
Secretaria Mun. Educação
Esporte e Cultura

MARIA LUCILENE GUIMARAES
DE
ALBUQUERQUE:26592827220

Assinado de forma digital por
MARIA LUCILENE GUIMARAES DE
ALBUQUERQUE:26592827220

MARIA LUCILENE GUIMARAES DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
CONTRATANTE

Maria Jucicleoma Brito Souza
GRUPO INFORMAL MARIA JUCICLEOMA BRITO SOUZA
CPF nº 535.541.082-00
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º 2023190401

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E EMPRESA ASSOCIACAO DOS
MORADORES DE JUTAIZINHO, CONSOANTE
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTARÉM NOVO, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ-MF, Nº **06.076.812/0001-05**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **TATIANA DE SOUZA ALVES**, Secretário de Educação, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, portador do CPF nº 575.687.072-53 e do outro lado **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUTAIZINHO**, CNPJ **16.967.129/0001-03**, com sede na RUA DA IGREJA CATÓLICA, S/N, VILA JUTAÍZINHO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). **ADENICE PAIXÃO DE SOUZA**, residente na RUA DA IGREJA CATÓLICA, S/N, VILA JUTAÍZINHO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, portador do(a) CPF 010.537.132-74, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023-FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E ITENS

1.1 - Este contrato administrativo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2023, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a Fundo Municipal de Educação, conforme detalhado no Anexo I, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023-FME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 -

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033790	ABACATE - IN NATURA De primeira qualidade: tamanho grande casca lisa livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 % de maturação.	QUILO	3.000,00	11,750	35.250,00
033791	ABÓBORA - IN NATURA De primeira qualidade: tamanho grande casca lisa livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico.	QUILO	2.000,00	5,900	11.800,00
033799	CHICÓRIA - IN NATURA Valor energético 13,8 kcal, carboidratos 2,9g, proteínas 1,1g, fibra alimentar 2,2g, cálcio 44,8mg, vitamina C 6,5mg, fósforo 13,4mg, manganês 0,1mg, ferro 0,5mg, potássio 424,9mg, zinco 0,1mg, Niacina 0,7mg. Maços grandes, volumosos, folhas integrais e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e	QUILO	3.000,00	8,800	26.400,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



033802	manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas. CHEIRO VERDE - IN NATURA	QUILO	3.500,00	14,500	50.750,00
	Valor energético 8,42 kcal, carboidratos 1,38g, proteínas 0,50g, gorduras totais 0,10g, fibra alimentar 0,24g sódio 0g. Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.				
033805	CEBOLINHA - IN NATURA	QUILO	3.000,00	13,620	40.860,00
	Valor energético 2 kcal, carboidratos 0,34g, proteínas 0,19g, gorduras totais 0,04g, fibra alimentar 0,36g, sódio 0,20mg. Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.				
033814	GOMA DE TAPIOCA	QUILO	800,00	14,600	11.680,00
	Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Valor energético 66,20kcal, carboidratos 16,22g, proteínas 0,10g, gorduras totais 0,04g, fibra 0,12g, sódio 0,40mg.				
033815	JAMBU - IN NATURA	QUILO	3.000,00	11,000	33.000,00
	Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.				
033818	MACAXEIRA - IN NATURA	QUILO	4.000,00	7,150	28.600,00
	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 5,18 kcal, carboidratos 1,92g, proteínas 0,11g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg.				
033820	MAXIXE - IN NATURA	QUILO	1.200,00	10,000	12.000,00
	In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 1,96 kcal, carboidratos 0,38g, proteínas 0,20g, gorduras totais 0,01g, fibra alimentar 0,31g, sódio 1,54mg.				
033821	MELANCIA - IN NATURA	QUILO	5.000,00	6,450	32.250,00
	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 66 kcal, carboidratos 16,20g, proteínas 1,80g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0,20g, sódio 0mg.				
059455	ALFACE COMUM - IN NATURA	QUILO	3.500,00	8,900	31.150,00
	Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.				
059456	BANANA - IN NATURA	QUILO	5.500,00	9,800	53.900,00
	De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Missouri, Branca ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicos/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.				
059457	BATATA INGLESA	QUILO	8.000,00	12,050	96.400,00
	De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas isenta de sujidades e objetos estranhos. Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Valor energético 64kcal, carboidratos 14,59g, proteínas 1,65g, gorduras 0,08g, fibras 1,6g, sódio 5mg, potássio 356mg.				
059458	BETERRABA - IN NATURA	QUILO	2.000,00	7,900	15.800,00
	Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
059459	CARIRU - IN NATURA	QUILO	2.500,00	3,750	9.375,00
	Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas.				
059460	CENOURA MÉDIA - IN NATURA	QUILO	3.000,00	13,750 41.250,00
Valor energético 4,08 kcal, carboidratos 0,92g, proteínas 0,16g, gorduras totais 0,02g, fibra alimentar 0,38g, sódio 0,36mg. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.				
059461	COUVE - IN NATURA	QUILO	3.000,00	9,750 29.250,00
Valor energético 7,56 kcal, carboidratos 1,20g, proteínas 0,81g, gorduras totais 0,14g, gorduras saturadas 0,03g, fibra alimentar 0,87g, sódio 1,68mg. Maços grandes, volumosos, folhas integrais e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despendendo ou descoloridas.				
059462	FARINHA DE MANDIOCA - GROSSA	QUILO	1.200,00	12,500 15.000,00
Valor energético 56,80 kcal, carboidratos 13,82g, proteínas 0,27g, gorduras totais 0,05g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas de corantes e do radical cianeto. Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas e devem apresentar crocância. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.				
059463	FARINHA DE TAPIOCA - REGIONAL	QUILO	1.200,00	10,800 12.960,00
Produto oriundo da mandioca, livre de resíduos sólidos, e sujidades. Embalagem contendo data de fabricação, e prazo de validade acondicionadas suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.				
059465	FEIJÃO VERDE DE CORDA - IN NATURA	QUILO	900,00	12,500 11.250,00
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
059467	LARANJA REGIONAL - IN NATURA	QUILO	3.000,00	5,430 16.290,00
De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Valor energético 113,40 kcal, carboidratos 27,90g, proteínas 2,34g, gorduras totais 0,54g, fibra alimentar 8,10g, sódio 3,60mg.				
059468	LIMÃO REGIONAL - IN NATURA	QUILO	3.000,00	5,300 15.900,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 5,18 kcal, carboidratos 1,92g, proteínas 0,11g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg				
059469	MAMÃO PAPAIA - IN NATURA	QUILO	2.500,00	7,710 19.275,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 124 kcal, carboidratos 32,24g, proteínas 1,55g, gorduras 0,31g, fibra alimentar 3,10g, sódio 6,20mg.				
059470	MANGA REGIONAL - IN NATURA	QUILO	2.000,00	10,750 21.500,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 80% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.				
059471	PEPINO - IN NATURA	QUILO	1.000,00	6,530 6.530,00
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 10 kcal, Proteínas 0,9g, Carboidratos 2g, Fibra 1,1 g, Cálcio 10 mg, Fósforo 12 mg, potássio 154 mg, Sódio 3 mg, Vit. C 5 mg, Vit A 6 mcg, ácido fólico 9 mcg.

059472	PIMENTINHA VERDE REGIONAL - IN NATURA	QUILO	800,00	15,750	12.600,00
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 27,2 kcal, Proteínas 2,1 g, Lipídios 0,3 g, Carboidratos 4,7 g, Fibra 0,2 g, Cálcio 28,3 mg, Fósforo 30,8 mg, Ferro 1,2 mg, potássio 390,80 mg, Sódio 5,1 mg, Vit. C 46,4 mg.					
059473	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA	QUILO	800,00	13,400	10.720,00
Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Valor energético 2,73 kcal, carboidratos 0,64g, proteínas 0,14g, gorduras totais 0,03g, fibra alimentar 0,34g, sódio 0mg.					
059479	QUIABO - IN NATURA	QUILO	1.500,00	13,700	20.550,00
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.					
059480	TANGERINA REGIONAL - IN NATURA	QUILO	1.500,00	8,500	12.750,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 10: 40 kcal, carboidratos 24,01g, proteínas 1,62g, gorduras totais 0,18g, fibra alimentar 5,58g, sódio 1,80mg.					
059481	TOMATE TIPO RASTEIRO - IN NATURA	QUILO	1.500,00	10,500	15.750,00
De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Valor energético 7,59 kcal, carboidratos 1,55g, proteínas 0,55g, gorduras totais 0,10g, fibra alimentar 0,60g, sódio 0,50mg.					
059482	TUCUPI - IN NATURA	LITRO	2.500,00	6,500	16.250,00
Alimento derivado da mandioca, resfriado (temperatura entre 0°C e 7°C). A embalagem deverá manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte. Não deverão conter sujidades, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal. Não serão aceitos o uso de corantes e realçadores de sabor, emulsificantes, espessantes e outras substâncias que diminuam a tensão interfacial entre as duas fases, alterando a composição original do tucupi. Validade de 30 (trinta) dias após data de fabricação.					

VALOR GLOBAL R\$ 767.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

2.1. Compete à CONTRATANTE:

- emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela CONTRATANTE ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR), pertinente ao objeto contratado;
- efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- receber os Produtos/Serviços: (MERENDA ESCOLAR) no local pré-determinado através de cronograma.
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- h) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- i) Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do setor de Compras, determinado à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

a) Fornecer e entregar os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR)**, na sede do município de Santarém Novo, de acordo com o cronograma estabelecido pela **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os produtos a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens por item deverão ser as das marcas enumeradas na Proposta Comercial, em hipótese nenhuma será aceita sua modificação ou alteração, salvo se a **CONTRATANTE** concordar com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora dos produtos as sanções previstas neste Edital.

b) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;

c) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;

d) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

e) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

f) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

g) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

h) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

i) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

j) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

k) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

l) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

m) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

n) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

o) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

p) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

q) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

r) garantir à **CONTRATANTE** os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR)** e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar a entrega do Produto/Serviço: **(MERENDA ESCOLAR)**, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, pelo período de 12 (doze) meses ou a quantidade de meses equivalente até o término do exercício fiscal, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual e sucessivo período, até o limite de 12 (doze) meses, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. – Os preços do item para fornecimento dos produtos/serviços: **(MERENDA ESCOLAR)** serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

6.2 – O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 05 (cinco) dias corridos do mês seguinte ao do fornecimento, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 – A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com receita do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos/serviços, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A **CONTRATANTE** fiscalizará a entrega dos produtos/serviços: **(MERENDA ESCOLAR)** no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pagos os produtos/serviços: **(MERENDA ESCOLAR)** efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos produtos.

7.6. A **CONTRATANTE** terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A **CONTRATADA** deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos produtos/serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará a **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos/serviços: **(MERENDA ESCOLAR)** apresentarem defeitos;

7.12. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos/serviços, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0401.123060251.2.077 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 767.040,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os **PRODUTOS/SERVIÇOS: (MERENDA ESCOLAR)**, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

Nome do Estabelecimento:	Secretaria Municipal de Educação
End:	TV. Gilberto Amaral Dias, nº10
Bairro:	Liberdade
Município:	Santarém Novo-Pa
CEP:	68720-000
Telefone/Fax:	91 98573 - 9149
E-mail:	diasaldery1@gmail.com
Responsável:	Aldery Dias dos Santos – Coordenador de Alimentação Escolar
Responsável:	Alana Ferreira da Cruz - Nutricionista
Telefone/Fax:	91 98425-2790
E-mail:	alana.f.cruz@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 05 (cinco) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos/serviços, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, de produtos/serviços: **(MERENDA ESCOLAR)**.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação da Chamada Pública Nº 001/2023-FME

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023-FME e seus Anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** e no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Santarém Novo (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



SANTARÉM NOVO-PA, 19 de Abril de 2023

TATIANA DE
SOUZA
ALVES:57568707
253

Assinado de forma digital
por TATIANA DE SOUZA
ALVES:57568707253
Dados: 2023.04.19
12:50:58 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE

ASSOCIACAO DOS
MORADORES DE
JUTAIZINHO:16967129000103

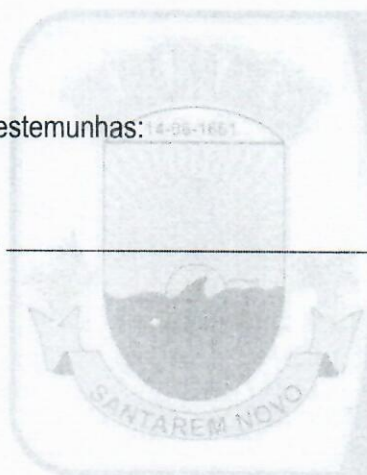
Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS MORADORES
DE JUTAIZINHO:16967129000103
Dados: 2023.04.19 13:27:48 -03'00'

ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUTAIZINHO
CNPJ 16.967.129/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 4-06-1651

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
SANTARÉM NOVO
SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE



CONTRATO Nº 2710005/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E IVONE DE FREITAS ROSA, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n. 05.149.091/0001-45, Município de Capanema, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO, nesta cidade de Capanema/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **IVONE DE FREITAS ROSA**, brasileiro(a), agricultor(a), portador(a) do CPF/MF nº 611.651.822-20, residente e domiciliado(a) no Rua Nova, s/n, Distrito de Tauari, CEP 68.700-500, município de Capanema-PA, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2023-PMC**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.2- DO CONTRATANTE

- 2.1.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 2.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 2.1.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 2.1.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 2.1.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 2.1.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 2.1.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 2.1.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



penalidades cabíveis;

2.1.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

2.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

2.2. DO (A) CONTRATADO (A) :

2.2.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

2.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

2.2.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

2.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.2.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento, de produção própria, nas quantidades descritas na Cláusula Quarta;

2.2.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

2.2.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

2.2.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.2.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE FORNECIMENTO:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRODUTOS E VALORES:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.990,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
3	ALFACE	MAÇO	285	R\$ 7,02	R\$ 2.000,70
7	CHEIRO VERDE IN NATURA	MAÇO	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
9	COUVE IN NATURA	MAÇO	1000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
14	FEIJÃO CAUPI	KG	1000	R\$ 14,17	R\$ 14.170,00
16	JAMBU IN NATURA	MAÇO	800	R\$ 8,50	R\$ 6.800,00
TOTAL					R\$ 39.990,70

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0901 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019 2.069- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE-Ensino Fund.

12.361.0019.2.073- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-Ensino Médio

12.361.0019.2.086- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-Pré-Escola

12.361.0019.2.087- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-Creches

12.361.0019.2.089- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-EJA

12.361.0019.2.091- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE-AEE

12.361.0019.2.071- Programa Estadual de alimentação Escolar PEAE-Estado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

2.2 No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **edital nº 001/2023** e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal



A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE Nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS CAUSADOS A TERCEITOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /2023, pela Resolução CD/FNDE nº06/2020 e suas alterações, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PA, 27 de outubro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

Ivone de Freitas Rosa
IVONE DE FREITAS ROSA
CONTRATADO

FRANCISCO
FERREIRA FREITAS
NETO:0588108022
0

Assinado de forma digital
por FRANCISCO FERREIRA
FREITAS
NETO:05881080220
Dados: 2023.11.20
10:26:36 -03'00'

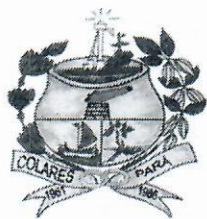
TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:
051490910001

45

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
CAPANEMA:05149091000145
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,
L=CAPANEMA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3,
OU=23917862000105, OU=presencial,
CN=MUNICIPIO DE CAPANEMA:
05149091000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.11.16 13:20:09-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações – SEMSUL
Coordenadoria de Compras

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional da alimentação escolar (PNAE) do município de Colares/PA.

2. DAS FONTES DE PESQUISAS

2.1 A (s) fonte (s) consultada (s) para as pesquisas de preço para fins de determinação de preço estimado foram realizadas utilizando os seguintes parâmetros:

2.1.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

2.1.2. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

3. QUANTIDADE E PERÍODO DE CONSULTA DOS PREÇOS COLETADOS

3.1 O período compreendido da pesquisa de preço foi de 22 à 30 de janeiro de 2024.

4. METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO.

4.1. Para a aquisição dos produtos, a metodologia aplicada para a obtenção do preço estimado é o valor médio obtido na pesquisa de preço, conforme demonstrado em mapa comparativo anexo.

4.2. Justifica-se a metodologia utilizada para busca dos preços dos serviços praticados do mercado, no art. 6º, da IN 65/2021, sendo o caso específico para fins de procedimento licitatório.

5. DO PREÇO.

5.1. Os preços obtidos por este setor serão considerados como Preço máximo de Aquisição, levando-se em consideração a especificidade dos documentos elaborados pela equipe da Secretaria de Educação;

5.2 O valor total médio calculado no mapa comparativo é de R\$ 325.991,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais), que corresponde a aquisição dos produtos nas quantidades de forma integral.

6. DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO.

6.1 O setor de Compras é o setor responsável pela pesquisa de preço do objeto acima mencionado e o agente responsável pela pesquisa é a Sra. **SILVIA KOURY DOS SANTOS**.

6.2 O Levantamento de Custo será encaminhado à Secretaria de Licitação, conforme determinado anteriormente.

Colares/PA, 31 de janeiro de 2024.

Silvia Koury dos Santos
SILVIA KOURY DOS SANTOS
Coordenadora de Compras
Decreto 081/2021